



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2024-2L2G3 FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Consórcio tem sede e foro no Município de Mimoso do Sul-ES, e jurisdição sobre toda a área do conjunto dos respectivos territórios dos entes federados consorciados atualmente, sem prejuízo das áreas dos territórios de outros entes federados que passarem a integrar o Consórcio, respeitada a autonomia dos entes públicos prevista na Constituição da República de 1988.”, por esse motivo não há o que se analisar em relação a levantamento de mercado.

Como neste caso não há a possibilidade de fazer o levantamento de mercado, não temos a possibilidade de analisar e descrever a melhor solução para a satisfação do interesse público.

Os valores definidos em contrato constam na Portaria nº 171-R, de 27/11/2024, pactuado entre Município e Estado, anexo ao Processo:

<https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/jornal/9690/#/p:34/e:9690?find=%22%22>



A contratação de serviços de um consórcio público de saúde é uma estratégia viável para melhorar a gestão e a qualidade dos serviços de saúde. Os benefícios, como economia de escala, melhoria na qualidade dos serviços e eficiência administrativa, superam os desafios e riscos identificados. A adesão a um consórcio público de saúde é recomendada, desde que acompanhada de uma estrutura de governança eficaz e mecanismos de coordenação entre os entes consorciados.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação será com a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, Café Moca, Mimoso do Sul – ES.

Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.



A contratação da gestão associada dos serviços de implantação, controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional, se faz necessária para melhorar a eficiência e eficácia do atendimento de urgência e emergência à população.

O SAMU 192 é um serviço essencial para salvar vidas e garantir o acesso rápido e adequado aos cuidados de saúde em situações de urgência. No entanto, muitas vezes, a ausência de uma gestão eficiente e integrada compromete a qualidade do serviço prestado, resultando em atrasos no atendimento, dificuldades na comunicação, falta de recursos e desorganização no sistema como um todo.

Considerando as informações do ETP:

A contratação de um consórcio para gerir a base descentralizada do SAMU como um serviço continuado é estratégica para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência na prestação de serviços de atendimento de emergência. Isso garante que o SAMU possa cumprir sua missão de salvar vidas de forma consistente ao longo do tempo, atendendo às necessidades contínuas da comunidade.

Com a gestão associada, é possível estabelecer protocolos de atendimento mais eficientes, garantir a capacitação adequada dos profissionais envolvidos, monitorar e avaliar constantemente a qualidade do serviço prestado, além de promover a integração dos diferentes níveis de atenção à saúde.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Incremento temporário ao custeio de serviços de atenção especializada por meio do Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, visando mitigar demandas reprimidas e prioritárias.

ESPECIFICAÇÃO: Gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional

QUANTIDADE: 12 meses

VALOR UNITÁRIO: R\$ 27.197,90 mensal

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 326.374,80 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 326.374,80 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

O valor estimado da contratação será repassado em forma parcelada e a execução do contrato será parcelada.

6. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 02 de janeiro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 326.374,80** (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vargem Alta – ES, 02 de janeiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 03/01/2025 15:33:57 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 03/01/2025 16:45:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2025 16:45:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R8J20W>